

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

1.1 – Origem do recurso: Emenda Impositiva Municipal
1.2 – Vereador: Adeli Sell
1.3 – Ano:2024
1.4 – Valor: R\$ 150.000,00
1.5 – Objeto: Execução do projeto “Conexões para o Futuro”.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social:@ceabomjesus	CNPJ:08.012.439/0001-46		
Endereço: Av. Joaquim Porto Vila Nova 143	E-mail cearecicladovidas@gmail.com	Site: www.ceabomjesus.org.br	
Cidade: Porto Alegre	UF:RS	CEP: 91410400	DDD/Telefone: (51)985462152
Nome do Representante Legal: Luiz Henrique de Lima Vieira			
CPF: 02424643008		DDD/Telefone: (51) 985462152	
Endereço: Rua Marli Medeiros 464 Porto Alegre - RS		E-mail:luizhenriquece@gmail.com	

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

<p>3.1 – Identificação e justificativa do objeto O projeto “Conexões para o Futuro” visa a oferta de cursos de preparação para o Enem e Vestibulares, totalmente gratuito nas modalidades remota ao vivo, para os estudantes do Ensino Médio oriundos de Escolas Públicas que estejam cursando, ou já tenham concluído, o terceiro ano.</p>
<p>3.2 – Período de execução: a) Início: ABRIL DE 2025 b) Término: NOVENBRO E 2025</p>
<p>3.3 – Justificativa: O projeto “Conexões para o Futuro” foi desenvolvido a partir de uma observação, com base em evidências, da realidade nas universidades públicas, em especial no Rio Grande do Sul. A educação superior passou por profundas transformações nos últimos 20 anos, as quais envolveram a implementação de políticas, programas e projetos para a expansão e democratização ao seu acesso, como por exemplo a Lei nº 12.711/12, conhecida como a Lei de Cotas. No entanto, nos últimos anos tem sido crescente os números de vagas não ocupadas por falta de alunos e o aumento da desistência nas universidades públicas federais, conforme o Censo da Educação Superior 2021, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Entendemos que essas vagas remanescentes não podem ficar ociosas, pois impactam investimentos e receitas das universidades públicas. Tendo em vista estas questões, queremos ofertar cursos de preparação para o Enem e Vestibulares, totalmente gratuitos remotos ao vivo, para os estudantes que estejam cursando ou já tenham concluído o terceiro ano do ensino médio em Escolas Públicas e ingressarem nas universidades. Os jovens oriundos das escolas públicas de ensino médio têm de ser informados, apoiados, incentivados e preparados a ingressarem em cursos superiores públicos ou privados através de políticas públicas. Motivar e sensibilizar os jovens oriundos do ensino médio público a participarem dos processos seletivos de vagas ofertadas pelo Sistema de Seleção Unificado – Enem e Prouni (SISU) e vestibulares, nas instituições UFRGS, UFCSPA, UERGS, UFSM, UFRG, UFPEL, Universidade Federal do Pampa, Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Instituto Federal Farroupilha, Instituto Federal do Rio Grande do Sul e Instituto Federal Sul-Rio Grandense.</p>
<p>3.4 – Forma de execução das atividades e espaço físico onde será realizado o objeto:</p>

100 vagas no curso EXTENSIVO ON LINE AO VIVO do Pré Vestibular Gabarito, parceiro na proposta

- 25 alunos com presença de tutores com aulas remotas ao vivo assistidas na sala de aula do CEMME.
- 75 alunos indicados por escolas públicas de ensino médio da comunidade que terão aulas à distância, mas ao vivo.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:
Participação dos jovens nas aulas e atividades propostas, como simulados, aulas especiais para sua preparação para o Enem e o vestibular da UFRGS.	Participação efetiva dos alunos no Enem 2025 e no vestibular da UFRGS 2026	Classificação (aprovação) dos alunos nos cursos superiores públicos para ingresso em 2026.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Ativ.	Descrição da atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Início do curso 14 de abril		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
2	Aulas	10	16	16	11	16	16	17	14				
3	Enem								X				
...	Vestibular								X				

6 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
Emenda	(R\$) 150.000,00
...	
TOTAL:	R\$ 150.000,00

6.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Serviços Gerais	8 meses de manutenção R\$ 877,00 mês	Subtotal: R\$ 7.016,00
2. Tutores	3 tutores por 3 meses R\$ 1.412,00	Subtotal: R\$ 12.708,00
3. Alimentação	28 pessoas por dia R\$ 7,00 por pessoas 116 dias	Subtotal: R\$ 22.736,00
4 Material	100 Estudantes R\$ 225,00	Subtotal: R\$ 22.500,00
5. Professores e montagem das aulas	8 meses de aula R\$ 10.630,00	Subtotal: R\$ 85.040,00
TOTAL:		R\$ 150.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Serviços Gerais	R\$ 877,00					
2. Tutore	R\$ 1.588,50					
3. Alimentação	R\$ 1.960,00	R\$ 3.136,00	R\$ 3.136,00	R\$ 2.156,00	R\$ 3.136,00	R\$ 3.136,00
4 Material	R\$ 2.812,50					
5 Professores	R\$ 10.630,00					
Especificação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1. Serviços Gerais	R\$ 877,00	R\$ 877,00				
2. Tutores	R\$ 1.588,50	R\$ 1.588,50				
3. Alimentação	R\$ 3.332,00	R\$ 2.744,00				
4 Material	R\$ 2.812,50	R\$ 2.812,50				
5. Professores	R\$ 10.630,00	R\$ 10.630,00				
TOTAL:						R\$ 150.000,00

Local e data

Assinatura e identificação do titular do dirigente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.012.439/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL MARLI MEDEIROS - CEMME
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEMME	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JOAQUIM PORTO VILANOVA	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 91.410-400	BAIRRO/DISTRITO VILA PINTO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3338-1044
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2020 às 14:30:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADOS (PRU4R/CORAT/ADVOGADOS)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) JUÍZO FEDERAL DA 6ª VF DE PORTO ALEGRE

NÚMERO: 5056016-08.2022.4.04.7100

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do **art. 725, VIII do Código de Processo Civil**, a **homologação do acordo de parcelamento de débito**, constante no Termo de Transação anexo.

Informa-se, ainda, que a parte ré recolheu inicialmente, via GRU ao Tesouro Nacional, a entrada do acordo, conforme o extrato SISGRU – Sistema de Gestão de Recolhimento da União anexo.

Após, requer seja suspenso o feito, pelo prazo do acordo ou até que a União informe o seu descumprimento.

Por fim, registra-se que, consoante consta no termo de acordo, **quaisquer bens arrestados, sequestrados, penhorados ou de outra forma constrictos no processo judicial deverão assim permanecer**, para garantia do acordo **até quitação integral do crédito da União**.

No caso da dívida ter sido levada a Protesto, o comando para o levantamento foi dado pela União, e incumbe à parte devedora a responsabilidade pelo pagamento de taxas, bem como de outros emolumentos no Tabelionato (ou Cartório) porventura existente(s).

NTPD.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2024.

ANDREA MIRANDOLA DA ROCHA
ADVOGADA DA UNIÃO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO
NÚCLEO ESTRATÉGICO (PRU4R/CORAT/NUEST)

TERMO n. 00002/2024/CORATNS/PRU4R/PGU/AGU
TERMO DE TRANSAÇÃO – LEI 13.988/2020

NUP:	00405.000183/2022-24 e 00405.028734/2024-86
CREDORA:	UNIÃO
DEVEDOR(A):	CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - CEJAK
CPF/CNPJ:	08.012.439/0001-46

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo(a) Advogado(a) da União ao final firmado(a), integrante Coordenação Regional de Recuperação de Ativos da 4ª Região, e da Procuradoria-Geral da União – PGU, doravante denominada **CREDORA**; e

CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - CEJAK, CNPJ nº **08.012.439/0001-46**, com endereço na Rua Joaquim Porto Vila Nova, 143 - Jardim do Salso - CEP 91410-400, Porto Alegre, RS, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Henrique de Lima Vieira**, CPF nº 024.246.430-08, residente e domiciliado na Passagem Cinco, 464, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre - RS;

com fulcro na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020; na Portaria AGU nº 130, de 8 de abril de 2024; na Portaria PGU nº 14, de 13 de julho de 2020; na proposta de transação apresentada pelo **DEVEDOR**; e no processo administrativo nº **00405.028734/2024-86**, celebram o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO** visando à plena satisfação do(s) crédito(s) da **UNIÃO** consolidado(s) e apurado(s) consoante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **DEVEDOR**, por este ato, reconhece ser devedor do(s) crédito(s) da **UNIÃO** no valor total de **R\$ 561.172,28** (quinhentos e sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), consolidado em outubro/2024, objeto de cobrança no processo nº **5056016- 08.2022.4.04.7100** (recup. recursos TCU), o qual será pago da seguinte forma, de acordo com o art. 23, II, “d”, da Portaria AGU nº 130/2024:

a) **entrada equivalente a 5% (cinco por cento) do(s) crédito(s) consolidado(s)**, sem reduções, no valor de **R\$ 28.058,61** (vinte e oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);

b) **84 (oitenta e quatro) prestações mensais e variáveis**, calculadas com redução de 10% (dez por cento) sobre o remanescente do(s) crédito(s), sendo a primeira no valor de **R\$ 5.711,93** (cinco mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. O **DEVEDOR**, por este ato, reconhece a ser devedor de crédito(s) de honorários advocatícios no valor total consolidado de **R\$ 56.117,23** (cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), decorrentes de ônus sucumbenciais atrelados ao(s) crédito(s) da **UNIÃO** ora reconhecido(s), os quais serão pagos da seguinte forma:

a) **entrada equivalente a 5% (cinco por cento) do(s) crédito(s) consolidado(s)**, sem reduções, no valor de **R\$ 2.805,86** (dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos);

b) **84 (oitenta e quatro) prestações mensais e variáveis**, calculadas com redução de 10% (dez por cento) sobre o remanescente do(s) crédito(s), sendo a primeira no valor de **R\$ 571,19** (quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Parágrafo primeiro. Esta **TRANSAÇÃO** formaliza-se definitivamente apenas com o pagamento da entrada, no valor estipulado nas alíneas “a” supramencionadas e no prazo fixado no **parágrafo primeiro** da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

Parágrafo segundo. A formalização desta **TRANSAÇÃO** na forma do parágrafo anterior suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos.

Parágrafo terceiro. A **TRANSAÇÃO** ora celebrada não implica novação da(s) dívida(s) do **DEVEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor de cada prestação mensal prevista nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA** e **SEGUNDA**, nas alíneas "b", por ocasião do pagamento, será acrescido de juros:

I – equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e

II – de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Parágrafo primeiro. As entradas das alíneas "a" deverão ser quitadas até o dia 05/11/2024.

Parágrafo segundo. As demais prestações terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos deverão ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a serem obtidas e preenchidas conforme as instruções abaixo:

a) CRÉDITO DA CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. Entrar no endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>;
2. Clicar em "GRU e PagTesouro" (menu no canto esquerdo da página);
3. Clicar em "Impressão de GRU";
4. Preencher os campos apresentados na página:
 - a) UG - 200094
 - b) Gestão - 00001
 - c) Código - 13805-3
 - d) Número de referência - 00405.028734/2024-86
 - e) Competência - mês e ano do pagamento
 - f) Vencimento - dia, mês e ano do efetivo pagamento
 - g) CNPJ ou CPF do devedor
 - h) Valor principal - valor da parcela
 - i) Valor total - valor da parcela
5. Selecionar como opção de geração - Geração em PDF - Clicar em "Emitir GRU"

b) CRÉDITO DA CLÁUSULA SEGUNDA:

1. Entrar no endereço eletrônico <http://www.agu.gov.br/>;
2. Clicar em "GRU - HONORÁRIOS" (canto esquerdo da página);
3. Preencher os campos apresentados na página:
 - a) CPF/CNPJ do Devedor;
 - b) Número do processo administrativo da proposta de transação: - 00405.028734/2024-86
 - c) Valor: valor do débito atualizado;
 - d) Clicar em "Emitir GRU".

Parágrafo quarto. A parcela eventualmente paga em atraso deverá sofrer incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido.

Parágrafo quinto. Eventuais diferenças referentes a juros de mora e correção monetária serão apuradas ao final do parcelamento.

CLÁUSULA QUARTA. O **DEVEDOR** ou seu representante legal deverá apresentar Coordenação Regional de Recuperação de Ativos da 4ª Região (CORAT4), preferencialmente pelo e-mail pru4.corat@agu.gov.br, cópia dos comprovantes de pagamento das Guias de Recolhimento da União vencidas no período, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo primeiro. A mensagem eletrônica de que cuida esta cláusula deverá fazer referência ao número do processo administrativo pertinente, bem como à CORAT4.

Parágrafo segundo. O **DEVEDOR** e seu representante legal obrigam-se a manter atualizados seus endereços, assim como os respectivos correios eletrônicos, durante todo o cumprimento deste **TERMO DE TRANSAÇÃO**, informando a CORAT4 qualquer alteração em tais dados.

CLÁUSULA QUINTA. O **DEVEDOR** assume os seguintes compromissos com a assinatura deste **TERMO DE TRANSAÇÃO**:

I – não utilizar a presente transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

II – não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, direitos e valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da **UNIÃO**; e

III – não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação **prévia** a CORAT4.

Parágrafo único. O **DEVEDOR** declara expressamente que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à PGU na proposta de transação e ao longo do respectivo processo administrativo são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA SEXTA. O **DEVEDOR** renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos neste **TERMO DE TRANSAÇÃO**, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, “c”, do Código de Processo Civil.

Parágrafo primeiro. A renúncia de que trata esta cláusula alcança as seguintes ações judiciais e os correlatos recursos e/ou incidentes:

NÚMERO DA AÇÃO/RECURSO	VARA/TRIBUNAL
5040172-81.2023.4.04.7100	6ª Vara Federal POA/TRF4
5056016-08.2022.4.04.7100	6ª Vara Federal POA/TRF4

Parágrafo segundo. A renúncia de que trata esta cláusula deverá ser protocolada no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da formalização da transação, em todas as ações e/ou recursos mencionados no parágrafo primeiro, e não exime o **DEVEDOR** quanto à obrigação de pagar ônus sucumbenciais eventualmente fixados em decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA. CREDORA e DEVEDOR concordam com a suspensão do(s) processo(s) relativo(s) à cobrança do(s) crédito(s) da **CREDORA** ora transacionado(s), até que sobrevenha a extinção deles pelo cumprimento integral do presente **TERMO DE TRANSAÇÃO** ou por sua eventual rescisão.

CLÁUSULA OITAVA. O(s) bem(ns) penhorado(s) em garantia do(s) crédito(s) ora transacionado(s) deve(m) assim permanecer até a quitação total do débito.

CLÁUSULA NONA. O presente **TERMO DE TRANSAÇÃO** será submetido à homologação judicial, nos termos do art. 487, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. Implicará a rescisão do presente acordo o descumprimento das condições, cláusulas ou compromissos assumidos no presente **TERMO**, além da:

I – falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou seis alternadas;

II – constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da empresa (sociedade) devedora;

IV – constatação de que o devedor ingressou com qualquer tipo de medida judicial ou extrajudicial para discutir ou buscar não realizar o pagamento de quaisquer créditos que estejam envolvidos na presente transação.

Parágrafo primeiro. É considerada inadimplida a parcela paga parcialmente.

Parágrafo segundo. A rescisão será precedida de notificação ao devedor nos termos do art. 41 da Portaria AGU nº 130/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa.

Parágrafo terceiro. Enquanto não julgada definitivamente a impugnação referida no parágrafo anterior, o **DEVEDOR** deverá cumprir todas as cláusulas do presente **TERMO DE TRANSAÇÃO**.

Parágrafo quarto. A rescisão da transação acarretará a perda de todos os benefícios dela decorrentes.

Parágrafo quinto. São efeitos específicos da rescisão:

I – o afastamento dos benefícios concedidos;

II – a cobrança integral das dívidas, deduzidos apenas os valores pagos;

III – a autorização para que a PGU requeira a convalidação da recuperação judicial em falência, ou ajuíze ação de falência, conforme o caso;

IV – a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago;

V – a reinclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes ou restritivos de créditos; e

VI – a execução da garantia prestada ou vinculada aos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A assinatura deste **TERMO DE TRANSAÇÃO** pelo **DEVEDOR** importa em aceitação plena e irrevogável de todas as cláusulas e condições estabelecidas, de modo a constituir confissão irrevogável e irrevogável do(s) crédito(s) abrangido(s) por ela, nos termos dos art. 389 a 395 do Código de Processo Civil.

Por estarem justos e acordados, **CREDORA** e **DEVEDOR** subscrevem o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO**, a fim de que surta os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2024.

ANDREA
MIRANDOLA DA
ROCHA:0027099
0089

Assinado de forma
digital por ANDREA
MIRANDOLA DA
ROCHA:00270990089
Dados: 2024.11.06
16:40:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DE LIMA VIEIRA
Data: 04/11/2024 16:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIÃO (credora)

Andrea Mirandola da Rocha
Advogada da União
Matrícula 2355371

CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - CEJAK (devedor)

Luiz Henrique de Lima Vieira
Presidente

Documento assinado eletronicamente por ANDREA MIRANDOLA DA ROCHA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1740407224 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDREA MIRANDOLA DA ROCHA. Data e Hora: 31-10-2024 15:29. Número de Série: 39017653661732023972757141545. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ENC: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

De Andrea Mirandola da Rocha <andrea.mirandola@agu.gov.br>
Data Sex, 25/10/2024 18:24
Para isabel.braga@cabanellos.com.br <isabel.braga@cabanellos.com.br>
Cco Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>

3 anexos (306 KB)
cálculo James.pdf; parcelamento 01 principal.pdf; parcelamento 02 HA.pdf;

Dra. Isabel:

Boa tarde! Inicialmente, pedimos desculpas pela demora no retorno do seu pleito, mas estamos com demandas em excesso. Por isso, só foi possível responder ao seu pleito nesse momento.

Em atenção ao seu e-mail, solicitando a continuidade do acordo referente à **transação da Lei 13.988/20**, que estava sendo realizada nos autos do processo judicial em epígrafe, necessário tecer os seguintes esclarecimentos.

a) conforme referido no e-mail, confirma-se que deve ser excluído da transação o valor referente à **multa do TCU** (cláusula segunda da transação - ev.90, PRO), visto que já paga no proc. judicial **5040172-81.2023.4.04.7100**. Ademais, os honorários adv. da cláusula terceira devem ser reduzidos, em razão de que foram retirados do cálculo os honorários adv. relativos à multa do TCU.

b) Desse modo, o **valor atualizado do débito (principal)** para 10/2024, é de **R\$ 561.172,28**, conforme cálculo em anexo, sendo transacionado da seguinte forma:

R\$ 537.469,86 (em 05/2024)
R\$ 561.172,28 (em 10/24)
5% entrada: R\$ 28.058,61
Saldo: R\$ 533.113,67 - com redução de 10% (R\$ 53.311,36) = R\$ 479.802,31
Parcelamento do saldo principal: 84 parcelas fixas de R\$ 7.819,73

VALOR PRINCIPAL: entrada 5% (R\$ 28.058,61) + 84 parcelas fixas de R\$ 7.819,73.

c) Por outro lado, o **valor atualizado dos hon. advocatícios** para 10/2024 (10% de R\$ 561.172,28) é de **R\$ 56.117,23**, conforme cálculo em anexo, sendo transacionado da seguinte forma:

R\$ 53.746,98 (em 05/2024)
R\$ 56.117,23 (em 10/2024)
5% entrada: R\$ 2.805,86
Saldo: R\$ 53.311,37 - com redução de 10% (R\$ 5.331,14) = R\$ 47.980,23
Parcelamento do saldo honorários adv.: 84 parcelas fixas de R\$ 781,97

VALOR HON.ADV.: entrada 5% (R\$ 2.805,86) + 84 parcelas fixas de R\$ 781,97.

d) nesse caso, considerando que o valor do débito é inferior a R\$ 500.000,00, o parcelamento está autorizado em **parcelas fixas**.

Destaca-se que nessa hipótese, incide a média da taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriores ao parcelamento, a ser aplicada durante todo o período do acordo.

e) O acordo deverá ser assinado pela parte contrária ou por seu representante legal, desde que detentor de poderes específicos para transigir, com **assinatura digital ou mediante o reconhecimento de firma**;

f) Quaisquer bens arrestados, sequestrados, penhorados ou de outra forma constrictos no processo judicial deverão assim permanecer, a pedido do Advogado da União, para garantia do acordo até quitação integral do crédito da União.

Aguarda-se o retorno acerca das condições supramencionadas, a fim de que possa ser minutado o Termo de Transação para assinatura.

Em caso de ação judicial em curso, o termo de acordo será submetido após a sua assinatura à homologação judicial, para que tenha validade de título executivo judicial.

A resposta deverá ser encaminhada no prazo de 5 dias úteis, prazo em que o expediente ficará sobrestado na esfera administrativa (Extrajudicial).

À consideração superior.

À disposição.

Att.,

Andrea Mirandola da Rocha

Advogada da União



Procuradoria-Regional da União na 4ª Região
CORAT – Coordenação Regional de Recuperação de Ativos
e-mail: andrea.mirandola@agu.gov.br

Advocacia-Geral da União

Essencial à Justiça!
Indispensável à Nação!

De: Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 12:21
Para: Andrea Mirandola da Rocha <andrea.mirandola@agu.gov.br>
Assunto: RE: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

Bom dia,

Encaminho, conforme solicitação.

Atenciosamente,

Alexandre Lobato Garcia

CORAT- Coordenação Regional de Recuperação de Ativos
Procuradoria-Regional da União da 4ª Região
Rua Mostardeiro, 483, 8º Andar, Sala 801. CEP 90430-001, Porto Alegre – RS
Alexandre.lobato@agu.gov.br - Telefone: (51) 3511 6659



Advocacia-Geral da União

Essencial à Justiça
Indispensável à Nação!

De: Isabel Lopes Braga <isabel.braga@cabanellos.com.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 09:28
Para: Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>
Cc: Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro Höltz <mariana.pessoa@cabanellos.com.br>
Assunto: ENC: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

Dr. Alexandre, bom dia!

Tudo bem?

Tens retorno sobre a demanda?

Reiteramos que o caso é urgente pois envolve mais de 300 crianças, temos prioridade no assunto.
Por gentileza, poderia nos auxiliar com retorno?

Grata



De: Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 12:07
Para: Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro Hóltz <mariana.pessoa@cabanellos.com.br>
Assunto: RE: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

Bom dia,

O processo ainda está aguardando análise e será respondido tão logo possível.

Atenciosamente,

Alexandre Lobato Garcia

CORAT- Coordenação Regional de Recuperação de Ativos
Procuradoria-Regional da União da 4ª Região
Rua Mostardeiro, 483, 8º Andar, Sala 801. CEP 90430-001, Porto Alegre – RS
Alexandre.lobato@agu.gov.br - Telefone: (51) 3511 6659



Advocacia-Geral da União

Essencial à Justiça

Indispensável à Nação!

De: Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro Hóltz <mariana.pessoa@cabanellos.com.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 11:22
Para: Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>
Assunto: RES: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

Prezado, bom dia.

Tens retorno sobre o acordo?

Obrigada.

À disposição.

At.te,



De: Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 2 de outubro de 2024 07:28

Para: Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro Hóltz <mariana.pessoa@cabanellos.com.br>

Assunto: RE: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

Bom dia,

Recebido e encaminhado ao advogado para análise.

Atenciosamente,

Alexandre Lobato Garcia

CORAT- Coordenação Regional de Recuperação de Ativos

Procuradoria-Regional da União da 4ª Região

Rua Mostardeiro, 483, 8º Andar, Sala 801. CEP 90430-001, Porto Alegre – RS

Alexandre.lobato@agu.gov.br - Telefone: (51) 3511 6659



Advocacia-Geral da União

Essencial à Justiça

Indispensável à Nação!

De: Mariana Barrionuevo Pessoa Ribeiro Hóltz <mariana.pessoa@cabanellos.com.br>

Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2024 16:40

Para: Alexandre Lobato Garcia <alexandre.lobato@agu.gov.br>

Assunto: Urgente - Acordo - CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ - 5056016-08.2022.4.04.7100

Prezado, boa tarde.

Me chamo Mariana, sou sócia e advogada do escritório Cabanellos.

Entro em contato relativamente ao processo 5056016-08.2022.4.04.7100, que estava sendo conduzido pelo Dr. Felipe.

Por um equívoco, não houve a formalização do acordo (acostados aos autos em 12/07/2024).

Assim, reitero que a parte devedora deseja compor, e solicito atualização dos dados para prosseguirmos com acordo.

Da referida proposta devem ser excluídos os valores da multa TCU (cláusula segunda) e os respectivos honorários, pois quitados nos autos do outro processo (5040172-81.2023.4.04.7100).

Considerando que o devedor é uma instituição sem fins lucrativos, e que atende mais de 300 crianças e adolescentes, bem como está passando por dificuldades, majoradas em razão da enchente, podemos manter os valores pactuados constantes na minuta, sem atualização após 05/2024?

Temos urgência na formalização do acordo, e, se possível, **gostaríamos de formalizar amanhã, já com o pagamento da entrada.**

Segue meu contato, caso queira conversar sobre o caso: **51-985646268.**

À disposição.

At.te,

Mariana
Barrionuevo Pessoa Ribeiro Hóltz
T 51 3321.6000 cabanellos.com.br

CABANELLOS /
Advocacia



Projef Web - Programa para Cálculos Judiciais

Desenvolvido pelas Divisões de Cálculos Judiciais e de Tecnologia da Informação da Justiça Federal no Rio Grande do Sul

RESUMO DO CÁLCULO

Processo: 5056016-08.2022.4.04.7100

Autor: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Réu: CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ

I - PARTES

Nome	Principal corrigido	Juros Moratórios	Selic	Total (R\$)
CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ	537.469,86	0,00	23.702,42	561.172,28
Total Partes ->	537.469,86	0,00	23.702,42	561.172,28

II - TOTALIZAÇÃO

Descrição	Total (R\$)
SUBTOTAL DA CONTA (I)	561.172,28
Honorarios advocatícios 10% - art. 523, §1º, CPC/2015.	56.117,23
TOTAL DA CONTA EM 10/2024	617.289,51

ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/2024

24 de outubro de 2024

Cálculo elaborado por: CORAT4
AGU

Observações digitadas pelo usuário:

valor principal conforme cálculo Seq.27 do NUP 00405.028734/2024-86 (transação)

Critérios e parâmetros do cálculo

Juros moratórios: Não foram apurados com data de início variável.

Critério de correção monetária das parcelas:Tributário => [...BTN - INPC (03/91) UFIR (01/92) - SELIC (01/96) - SEM EXPURGOS]

Composição:ORTN (10/64-02/86) OTN (03/86-12/88) BTN (01/89-02/91) INPC (03/91-12/91) UFIR (01/92-12/95) UFIR (01/96, ref. variação 4º trimestre 1995) SELIC (01/96 em diante) (SEM EXPURGOS)

Outras Sucumbências: Não foram apuradas

Honorários advocatícios: Não foram apurados.

O usuário informou que as parcelas se enquadram no conceito de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (Lei 7.713/88, Art. 12-A).

Versão: 3.37.0

Projef Web - Programa para Cálculos Judiciais

Este programa foi desenvolvido a título de sugestão no intuito de possibilitar que o Autor apresente uma conta no momento do ajuizamento e/ou da execução do processo. Contudo, salientamos que sempre prevalecerá o entendimento de cada Juízo nas questões pertinentes aos cálculos judiciais. Pelo fato desse programa conter inúmeras opções de critérios de correção monetária e de juros moratórios, o usuário ficará inteiramente responsável pelas suas escolhas. A simples utilização do programa não implica em certeza absoluta no seu resultado final e nem em aceitação compulsória por parte do Magistrado. Versão: 3.37.0 Motor:5.5.0 Pro

DEMONSTRATIVO DE PARCELAS

Cálculo para: CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ

#	Data	Principal (A)	Coef. Corr. Monetária (B)	Principal Corrigido (C = A x B)	Juros % (D)	Juros Principal \$ (E = C x D)	Selic % (F)	Selic \$ (G = (C + E) x F)	Total (R\$) (H = C + E + G)	Obs.
1	05/24	537.469,86	1,000000	537.469,86	0,0000%	0,00	4,4100%	23.702,42	561.172,28	
Totais		537.469,86		537.469,86		0,00		23.702,42	561.172,28	
Total para: CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ									561.172,28	

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE-RRA (LEI 12.350/2010)

Anos-calendário anteriores		Ano-calendário atual (2024)	
Qtd. Meses	Valor	Qtd. Meses	Valor
0	R\$ 0,00	1	R\$ 561.172,28

Sistema de Integração de Cálculos e Requisições - SICAR/EPROC	
Número do Processo:	50560160820224047100
BENEFICIÁRIO:	
CPF/CNPJ do Autor:	08.012.439/0001-46
Nome do Autor:	CENTRO CULTURAL JAMES KULISZ
Data-Base:	10/2024
Valor Total (somado a eventual PSS):	561.172,28
Valor do Principal Corrigido (somado a eventual PSS):	537.469,86
Valor dos Juros:	23.702,42
Há Destaque de Honorários Contratuais:	NÃO
Percentual dos Honorários Contratuais:	0,00%
Valor Total após Destaque de Honorários Contratuais (somado a eventual PSS):	561.172,28
Valor do Principal Corrigido após Destaque de Honorários Contratuais (somado a eventual PSS):	537.469,86
Valor dos Juros após Destaque de Honorários Contratuais:	23.702,42
Taxa de Juros:	NÃO INCIDEM
Incide PSS:	NÃO
Há IRPF- RRA a deduzir:	SIM
Nº Meses do Exercício Corrente:	1
Valor do Exercício Corrente:	561.172,28
MULTA (APLICA TAXA DE JUROS INDICADA PARA BENEFICIÁRIO):	
Data-Base:	10/2024
Valor Total:	56.117,23
Valor do Principal Corrigido:	56.117,23
Valor dos Juros:	0,00
VALOR TOTAL:	617.289,51

**ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDO
COM A TAXA SELIC MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

→Cálculo da Selic pré-fixada - orientação do DPP/PGU

Média da Selic dos últimos 12 meses			0,8892%
Número de Parcelas			VER ABAIXO
Vr. Total até a data do cálculo :		100%	R\$ 479.802,31
Valor a ser pago em	out/24	0%	
Valor a ser parcelado:		70%	R\$ 479.802,31
Valor da parcela fixa mensal:			VER ABAIXO

Nº parcela	Tx. Selic	Tx.Selic Acumulada	Valor da	Valor
	Total (%)	(Nº índice)	parcela	TOTAL
84	36,9018%	1,369018	R\$ 7.819,73	R\$ 656.858,00

PRENCHER OS CAMPOS EM AMARELO

Média SELIC (12 MESES)	
Mês	% ¹
set/23	0,97%
out/23	1,00%
nov/23	0,92%
dez/23	0,89%
jan/24	0,97%
fev/24	0,80%
mar/24	0,83%
abr/24	0,89%
mai/24	0,83%
jun/24	0,79%
jul/24	0,91%
ago/24	0,87%
Total	10,6700%
Média	0,8892%

¹ fonte:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicfatoresacumulados>

**ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDO
COM A TAXA SELIC MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

→Cálculo da Selic pré-fixada - orientação do DPP/PGU

Média da Selic dos últimos 12 meses			0,8892%
Número de Parcelas			VER ABAIXO
Vr. Total até a data do cálculo :		100%	R\$ 47.980,23
Valor a ser pago em	out/24	0%	
Valor a ser parcelado:		70%	R\$ 47.980,23
Valor da parcela fixa mensal:			VER ABAIXO

Nº parcela	Tx. Selic	Tx.Selic Acumulada	Valor da	Valor
	Total (%)	(Nº índice)	parcela	TOTAL
84	36,9018%	1,369018	R\$ 781,97	R\$ 65.686,00

PRENCHER OS CAMPOS EM AMARELO

Média SELIC (12 MESES)	
Mês	% ¹
set/23	0,97%
out/23	1,00%
nov/23	0,92%
dez/23	0,89%
jan/24	0,97%
fev/24	0,80%
mar/24	0,83%
abr/24	0,89%
mai/24	0,83%
jun/24	0,79%
jul/24	0,91%
ago/24	0,87%
Total	10,6700%
Média	0,8892%

¹ fonte:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicfatoresacumulados>

Ministério da Fazenda - MF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

SISGRU - Sistema de Gestão do Recolhimento da União

Consultar GRU - Resultados

Filtros:

Unidade Gestora Arrecadadora: 020221 a 899106 / Código Recolhimento: 10006 a 98827 / Contribuinte: 08012439000146 / Período de Pagamento: 01/11/2024 EM DIANTE

UG Arrecadadora	Data de Pagamento	Código de Recolhimento Contabilizado	Contribuinte	Número de Referência	Valor Total	Situação
110060	05/11/2024	91710	08012439000146	00000405028734202486	2.805,86	Contabilizado
TOTAL: PAGAS ENTRADA E 00/84 PARCELAS HONORÁRIOS					R\$ 2.805,86	
200094	05/11/2024	13805	08012439000146	00000004050287342024	28.058,61	Contabilizado
TOTAL: PAGAS ENTRADA E 00/84 PARCELAS PRINCIPAL					R\$ 28.058,61	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

Registro Nº 312838 válido até 18/08/2024

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº **23210000030240** REGISTRAMOS a Entidade **CENTRO CULTURAL MARLI MEDEIROS - CEMME**, fundada em 07/11/2003, com CNPJ **08012439000146** e com sede em Av. Joaquim Porto Villanova, 143, Bom Jesus, Porto Alegre, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Roberto Fantinel
Secretário de Assistência Social
Porto Alegre, 18/10/2023

